



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0640/18  
PLL N° 051/18

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 46 /19 – CCJ

**Altera o art. 1º da Lei nº 12.381, de 9 de março de 2018 – que institui e define como Zona de Inovação Sustentável de Porto Alegre (Zispoa) a área que especifica, compreendida entre os Bairros Bom Fim, Farroupilha, Floresta, Independência, Rio Branco e Santana.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador André Carús.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, na fl. 06, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico para a tramitação da matéria.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2019.

  
Vereador Cassio Trogido,  
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 19 - 3 - 19



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
S - Sim  
N - Não  
A - Abstenção  
AV - Ausente  
na votação

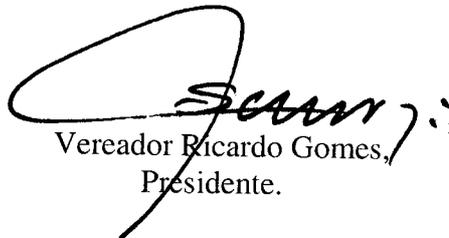
PARECER Nº 46 /19 DATA DA VOTAÇÃO: 19-2-19

PROCESSO Nº 0640168

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Ricardo Gomes – Presidente	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Reginaldo Pujol	

TOTAL DE VOTOS	Sim: 6
	Não: -
	Abstenção: -

RESULTADO: APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
Vereador Ricardo Gomes,  
Presidente.